



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 078/2025/PMS-GP

Sousa- PB, 13 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

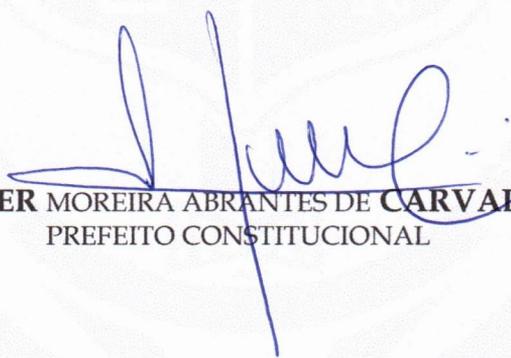
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 016/2025.

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Complementar de nº 016/2025, que **institui a Campanha Amigo da Natureza, que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.**

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 14/03/25
HORÁRIO 15h15
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO




PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI A CAMPANHA AMIGO DA NATUREZA, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Amigo da Natureza, a ser realizada no Município de Sousa, Estado da Paraíba, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A campanha, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, tem o objetivo de promover a adoção de medidas para a preservação ambiental e a educação sobre o meio ambiente, através do plantio de mudas de árvores nativas dos biomas locais, como a Mata Atlântica e a Caatinga, com o intuito de conscientizar a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso Estado.

Art. 2º - A campanha será implementada por meio de ações educativas e culturais em instituições públicas e privadas, incluindo educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de todos os níveis de ensino, deverão promover atividades integradas para orientar os alunos sobre a campanha em suas próprias instalações, sempre que possível. As atividades devem incluir a produção de mudas e a orientação sobre as espécies de árvores a serem plantadas e os cuidados necessários para o desenvolvimento e conservação dessas mudas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a elaboração de um projeto técnico, planejado e monitorado para o plantio de mudas de árvores nativas, selecionando as espécies adequadas, o espaçamento e a adaptação das plantas, assim como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores ocorrerá anualmente no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As matas ciliares serão priorizadas para o plantio, se necessário, devido à sua importância para a preservação dos corpos d'água e das fontes de água.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, incluindo publicitárias, com empresas e entidades públicas ou privadas, respeitando os requisitos legais, para auxiliar nos aspectos práticos dos objetivos desta Lei, bem como para apoiar a implantação e implementação da campanha, para plantação e distribuição das mudas de árvores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, carecendo, suplementá-lo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 13 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Exma. Sra. **Amanda Oliveira da Silveira M. Dantas**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Sousa - Paraíba

Senhoras e Senhores vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada trata de *Projeto de Lei que institui a Campanha Amigo da Natureza, que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a campanha "**Amigo da Natureza**", uma iniciativa voltada à preservação ambiental e à educação ecológica, incentivando o plantio de mudas de árvores nativas no município de Sousa.

A degradação ambiental, o desmatamento e a redução da cobertura vegetal afetam diretamente o equilíbrio ecológico, comprometendo a qualidade do ar, a biodiversidade e a conservação dos recursos hídricos. Nesse sentido, torna-se essencial promover ações concretas que contribuam para a recuperação e a proteção do meio ambiente.

A campanha "**Amigo da Natureza**" propõe o plantio planejado e monitorado de árvores nativas, priorizando áreas degradadas e, especialmente, as matas ciliares, que desempenham um papel fundamental na preservação das margens de rios e nascentes. A recuperação dessas áreas é essencial para evitar a erosão do solo, manter a qualidade da água e proporcionar habitats adequados para a fauna local.

Além do impacto ambiental positivo, a iniciativa busca estimular a conscientização da população sobre a importância da arborização e da preservação ambiental. Por meio da participação de escolas, entidades públicas e privadas, bem como da sociedade civil, a campanha fortalecerá o engajamento comunitário e a responsabilidade socioambiental.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a campanha proporcionará ao município de Sousa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo que a preservação ambiental seja uma prioridade no desenvolvimento sustentável da cidade.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL